



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 444/2014

SÚMULA - CORRIGE METRAGEM DE TERRENO DOADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 015/97 DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.

A Câmara de Indianópolis - Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Súmula da Lei Municipal Nº 015/97 de 03 de setembro de 1997, para a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 599,90 M² (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE VIRGULA NOVENTA METROS QUADRADOS), A ANTONIO PALETA FILHO E VALDEMIR MOREIRA VIDAL.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 015/97 de 03 de setembro de 1997, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 599,90 M² (Quinhentos e Noventa e Nove Virgula Noventa Metros Quadrados) do imóvel constituído pelo Parque Industrial, situado no lote de Terras sob o nº 153 - 154 A - 3 da Gleba Patrimônio Indianópolis, Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para os Senhores **ANTONIO PALETA FILHO** e **VALDEMIR MOREIRA VIDAL**, destinado exclusivamente para a instalação de **METALÚRGICA E FUNILARIA** nesta cidade de Indianópolis.

Art. 3º - A correção da metragem de que trata esta lei, não implica em nova doação, corrigindo erro material relativo a medição topográfica realizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2014.

Tribuna de Cianorte.
Edição n.º 6946
Página n.º B - 06
Data de: 02/10/2014

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

www.indianopolis.pr.gov.br